

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5292/2022	
Folha nº	
Rubrica:	

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** Concorrência para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma da Quadra Poliesportiva Oswaldo Antunes Neves "Sr Vadinho", com locação de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços no município de Iguaba Grande, pelo período de 05 (cinco) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SECTUR).

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

RETIRADA DE EDITAIS: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 - km 102 - CIDADE NOVA - IGUABA GRANDE - RJ

**Senhor Interessado:** 

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: <u>licitacao@iguaba.rj.gov.br</u>.

CONCORRÊNCIA № 006 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5292/2022
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone: / Fax
E-mail:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo Folha no	nº <b>5292/2022</b>
Rubrica:	

#### CONCORRÊNCIA

Presidente: Hérique da Costa Corrêa

Membros: André Luiz Façanha Macedo

Camila Lessa da Costa

Vânia Lucia Viana Marques

Comissão de Licitação designada através da Portaria nº 3273/2022 de 26 de ABRIL de 2022.

### **SUMÁRIO**

**PREÂMBULO** 

**OBJETO** 

**DO REGIME DE EXECUÇÃO** 

DO PRAZO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DA FORMA DE PAGAMENTO** 

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**DA HABILITAÇÃO** 

**DA PROPOSTA** 

**DO JULGAMENTO** 

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 

**DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** 

DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO;
  - ANEXO II A PROJETOS;
- ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ COMPOSIÇÕES;
- ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI № 9854/99);
- ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 006 / 2022

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Iguaba Grande, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte E Lazer de Iguaba Grande/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade CONCORRÊNCIA, para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma da Quadra Poliesportiva Oswaldo Antunes Neves "Sr Vadinho", com locação de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços no município de Iguaba Grande, pelo período de 05 (cinco) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SECTUR), em conformidade com as disposições deste edital e anexos, conforme processo administrativo nº 5292 / /2022.
- 1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, localizada na RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399 km 102 CIDADE NOVA IGUABA GRANDE RJ, no dia 07 / 12 / 2022 às 10 horas, para abertura dos envelopes. Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer na sala de reunião da Comissão de Licitação, MEDIANTE A PERMUTA DE 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A4.
- 1.3 A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, regem-se pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994; alterações posteriores; pelas normas editadas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 127 de 14 de agosto de 2007, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e pela Minuta de Contrato, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitem incondicional e irrestritamente.
- 1.4 As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas pela mesma forma que se der o texto original e comunicadas aos adquirentes do EDITAL via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 1.5 A Concorrência a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, assegurado aos licitantes ao contraditório e ampla defesa, na forma do § 3°, do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

#### 2 - OBJETO

2.1 - **Concorrência para** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma da Quadra Poliesportiva Oswaldo Antunes Neves "Sr Vadinho", com locação de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços no município de Iguaba Grande, pelo período de 05 (cinco) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SECTUR).

### 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com menor preço global.** 

### 4 - PRAZO

4.1 - O prazo para a execução dos serviços será de **05(cinco) meses,** conforme exposto no Cronograma Físico Financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### 5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

- 5.1 A estimativa de preço total é no valor de **R\$ 581.104,88 (quinhentos e oitenta e um mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (Tabela EMOP 05/2022).
- 5.2 As despesas para a presente contratação correrão através da dotação orçamentária nº 20.009.00127.813.0001, elemento de despesa 44.90.51.0000, ficha 598, fonte 502 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do exercício de 2022.

#### 6 - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.
- 6.2 A Contratada se obriga à apresentar comprovação do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, para fins de pagamento do objeto contratado.
- 6.3 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.
- 6.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CONTRATANTE.

## 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1- Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que possuem os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 7.2 Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível federal, estadual ou municipal nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou recuperação judicial.
- 7.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4 A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, nomeada através da Portaria nº 3274/2022, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.
- 7.5 Como autoridade competente caberá ao **Secretário Municipal de Turismo Esporte e Lazer do Município de Iguaba Grande**, autorizar e homologar/adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

7.6 - Os **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)** deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes distintos**, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 006 / 2022 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE C. N. P. J

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 006 / 2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

### 8 - DA HABILITAÇÃO.

#### 8.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- **b)** Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- **d)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- f) Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correcional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010

### 8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

#### 8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- **a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- **a2)** Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- **b2)** Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável, sob pena de inabilitação;
- **b3)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como do recibo de entrega de escrituração contábil digital.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- C1) Índice de Liquidez Corrente Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: ILC = AC/PC, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

- **C2)** Índice de Liquidez Geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP), onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
- C3) Índice de Endividamento Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: IE = (PC + ELP)/AT ≤ 1,0, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).
- **C5)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.
- **C6)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- **C7)** Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC n° 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta autoadesiva ou na forma eletrônica.
- **C8)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### 8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei n° 12.440 de 07/07/11.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

### 8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo XI;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

**b)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo XIII**.

### 8.1.6. Documentação Técnica:

- 8.1.6.1- Qualificação Técnica Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº. 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:
- 8.1.6.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 8.1.6.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução do serviço.
- 8.1.6.4 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica Profissional, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1° da Lei 8.666/93, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis às obras previstas neste Edital, e que demonstre a prestação dos serviços pertinentes ao memorial descritivo. Observando-se as seguintes parcelas de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL DE SERVIÇOS (R\$) – Sem BDI	% RELAÇÃO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
4.8	09.015.0020-0	ALAMBRADO P/CABECEIRA DE CAMPO DE ESPORTE, POSTES DE TUBOS DEFºGALV.2", C/ALTURA LIVRE 5,30M, FICANDO 0,70M ENTERRADOS EMPRISMAS CONCRETO 25MPA,0,30X0,30X0,75M, ESTAND O POSTES ESPACADOS 2,00M, C/3 TUBOS HORIZ.E CONTRAVENTAM., A CADA 2,00M, TODOS2" E SOBRE ESTES, FIXADA TELA DE ARAME Nº12, PLASTIFICADA, MALHA 7,5CM, INCL. TES, CRUZETAS, CURVAS E FUNDACOES. FORN. E COLOC.	375,83 M2	130.273,95	26,52%



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

				•	
3.7	11.016.0006-0	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS(EXCLUSIVE ESTES)PARA CARGA DE COBERTURA DE FIBROCIMENTO OU METALICA,VAOS DE 30,01 A 40,00M,CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAO DE PINTURA ANTIOXIDO,EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS.FORNECIMENTO E MONTAGEM	81,77 M2	38.166,97	7,77%
4.1	COMP /*0004	CALÇADA DE CONCRETO ARMADO 25MPA, CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA, ALISADO MECANICAMENTE, COM ESPESSURA DE 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO, LONA DE POLIETILENO E BASE DE 5CM DE BRITA GRADUADA COMPACTADA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO 25MPA, BRITA GRADUADA, ARMACAO EM TELA DE AÇO CA-60 4.2MM (10X10CM), LONA DE POLIETILENO 0,20MM, JUNTA PLASTICA A CADA2,50M, TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS	198,69 M2	26.215,16	5,34%

- a) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, compatível com o objeto da licitação;
- b) Certificado de Registro do detentor ou detentores de responsabilidade Técnica e quadro técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU. Entende-se que o(s) detentor(res) da responsabilidade técnica da empresa deve(m) estar vinculado(s) ao registro do CREA/CAU da licitante.
- c) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU;
- d) A(s) certidão(ões) ou atestado(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU que não forem possíveis conferir na internet a sua autenticidade, deverão ser apresentado os originais, de acordo com a Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

- e) Sem prejuízo da comprovação do vínculo técnico, a licitante deverá apresentar comprovação de VÍNCULO TRABALHISTA do profissional responsável técnico que faz parte do quadro permanente da licitante, conforme constante na certidão do CREA/CAU, através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços;
- **f)** No caso de a licitante vencedora apresentar o registro no CREA ou CAU de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro, pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, no ato da assinatura do contrato.
- **g)** Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme Anexo VIII.
- h) Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, situada na Rod. Amaral Peixoto, KM 102, nº 3399 Cidade Nova Iguaba Grande RJ, CEP: 28.960-000, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- i) A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante
- j) Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;
- I) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;
- m) Caso a empresa <u>opte por não realizar</u> a visita, <u>deverá apresentar declaração, no dia do certame, dentro do envelope HABILITAÇÃO "A",</u> informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e assinatura do responsável legal da licitante.
- n) Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.
- **o)** A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridade inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.
- p) Declaração de compromisso de manutenção de responsável técnico, conforme modelo constante do Anexo XIV.
- **q)** A contratada deverá apresentar declaração afirmando de modo expresso, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo Folha nº _	nº <b>5292/2022</b>
Rubrica:	

- r) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR os Atestados de Responsabilidades Técnicas (ART`S) do objeto licitado em até 48 (quarenta e oito) horas uteis após a assinatura do Contrato.
- s) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- t) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- u) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.
- 8.1.7. No envelope A Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:
- a) Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99, Anexo V.
- b) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br), sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006, ou a apresentação da declaração, conforme Anexo X.
- **8.1.8.** Os documentos apresentados para à habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao presidente, ou a quaisquer membros da comissão permanente de licitação dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.

## 9 - PROPOSTA

#### 9.1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **9.1.1.** A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo (Anexo VII) deste Edital, vinculando o proponente em todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Projeto Básico (Anexo I), digitada em impressão informatizada.
- a) Considerando que o objeto licitado se trata de OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta comercial: MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II do edital); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI (Anexo III do edital); CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (Anexo IV do edital). Os referidos anexos, deverão estar em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo licitante.
- 9.1.2. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

#### 9.1.3 O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

### 9.1.4. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail;
- **b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- **b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- **e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XII)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- **9.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **9.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial **Anexo VII** deste Edital;
- **9.1.7.** Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela Comissão de Licitação;
- 9.1.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- **9.1.9.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização dos serviços objeto do presente edital.
- 9.1.10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **9.1.11.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### 10 - JULGAMENTO

- **10.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.
- 10.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar fora de qualquer envelope a designação de seu representante legal, por intermédio do documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada de cópia do documento oficial de identidade dele representante e ainda cópia ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

- **10.3** Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor GLOBAL**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.
- **10.4** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **10.4.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.4.1.2 Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.4.1.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **10.4.1.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **10.4.1.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **10.5** Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.
- **10.6** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.
- **10.7** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 10.8 A Comissão de Licitação desclassificará:
  - I As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;
- III Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração:
- IV Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III e o valor da correspondente proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

**10.9** - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

### 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
  - d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **11.2**. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- **11.2.1**. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.
- **11.2.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 11.2.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **12.1.1**. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- **12.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **12.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09:00 às 17:00 h, na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399 Km 102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ.
- **12.3**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

- 12.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **12.5.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 12.6. O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.
- **12.7**. Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

### 13 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1**. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório, em até 5(cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 Cidade Nova Iguaba Grande RJ.
- **13.1.1**. Se o ato de impugnação for praticado por licitante, o prazo se estende até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.
- **13.2**. No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis.
- **13.3**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição de impugnação importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovimento.
- **13.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos, o licitante que tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

- **14.1** Serão aceitas certidões com efeitos negativos e certidões positivas com efeito de negativa que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **14.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- **14.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **14.4** As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.
- 14.5 É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.
- 14.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

- 14.7 Todas as declarações em anexo ao edital, bem como os documentos anexos a Proposta de Preços, deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.
- **14.8** As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

### 15- DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- **15.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- **15.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- **15.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **15.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93;
- **15.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **15.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Projeto Básico.
- **15.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.
- **15.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **15.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **15.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

- 15.10. Os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da secretaria solicitante.
- **15.12.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **15.13.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.
- **15.14.** A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do órgão contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 16.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **16.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Presidente da CPL poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.6**. Suspenso o expediente na CONTRATANTE nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- **16.7**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.8**. Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.
- 16.9 Fazem parte integrante deste edital de Concorrência:
- ANEXO I PROJETO BÁSICO;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO II A PROJETOS;
- ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ COMPOSIÇÕES;
- ANEXO IV CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (NOS TERMOS DA LEI № 9854/99);
- ANEXO VI MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS;
- ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- ANEXO XI DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII DECLARAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO XIII (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIV DECLARAÇÃO QUE MANTÊM PROFISSIONAL NO QUADRO PERMANENTE.

Iguaba Grande, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

José Ricardo de Souza Coutinho Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### ANEXO I PROJETO BÁSICO

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma da Quadra Poliesportiva Oswaldo Antunes Neves "Sr Vadinho", com locação de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços no município de Iguaba Grande, pelo período de 05 (cinco) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SECTUR).

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Quadra Poliesportiva Oswaldo Antunes Neves, também conhecida como Quadra do Boa Vista, inaugurada em junho de 2016, no bairro Boa Vista, atualmente desenvolve diversas atividades esportivas nos períodos diurno e noturno. São essas atividades: Basquete, Futsal, Karatê, Jiu-Jitsu, Taekwondo e Vôlei, direcionadas as nossas crianças e munícipes em geral.

Contudo, seu objetivo é o atendimento a população de maneira geral. Além dos projetos esportivos oferecidos pela SECTUR, a quadra é mantida à disposição da comunidade e das demais secretarias aos finais de semana para realização de eventos e trabalhos de interesse público.

Devido ao desgaste natural causado pelo seu uso diário em tempo integral, a quadra poliesportiva "Oswaldo Antunes Neves" tem apresentado diversos pontos de infiltração os quais podem ocasionar quebras na estrutura, além de gerar acidentes aos seus usuários ou quem transite por suas instalações. Isto posto, torna-se de grande relevância e importância para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer que sua reforma seja feita, trazendo maior segurança e continuidade aos serviços prestados à comunidade iguabense.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Corroborando com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer no memorando nº250-A/SECTUR/2022, a descrição técnica e valor estimado estão em conformidade com a Planilha Orçamentária (ANEXO I), Memória de Cálculo (ANEXO II), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV), Memorial Descritivo (ANEXO VI), Planta do Projeto Arquitetônico e Parcela de Maior Relevância, elaborados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do município de Iguaba Grande/RJ (SEOUSP).

### 4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 4.1 Qualificação Técnica Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30, da Lei nº. 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:
- 4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 4.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução do serviço.
- 4.4 Quanto a capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância (conforme ratificação da Engenharia anexada neste processo). A saber:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo	nº <b>5292/2022</b>
Folha nº <sub>-</sub>	
Rubrica:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT
4.8	09.015.0020-0	alambrado p/cabeceira de campo de esporte, postes de tubos defºgalv.2",c/altura livre 5,30m,ficando 0,70m enterrados em prismas concreto 25mpa, 0,30x0,30x0, 75m, estando postes espaçados 2,00m,c/3 tubos horiz.e contraventam, a cada 2,00m, todos2" e sobre estes, fixada tela de arame nº12,plastificada,malha 7,5cm, incl. tes, cruzetas, curvas e fundações. forn.e coloc.	375,83 M2
3.7	11.016.0006-0	estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças, tirantes, etc, sobre apoios (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos de 30,01 a 40,00m, considerando as perdas e uma demão de pintura antioxido, exclusive cobertura e acessórios. fornecimento e montagem	81,77 M2
4.1	COMP /*0004	calçada de concreto armado 25mpa, capeado com agregado de alta resistência, alisado mecanicamente, com espessura de 10cm, sobre terreno acertado, lona de polietileno e base de 5cm de brita graduada compactada, exclusive acerto do terreno, inclusive o fornecimento do concreto 25mpa, brita graduada, armação em tela de aço ca-60 4.2mm (10x10cm), lona de polietileno 0,20mm, junta plástica a cada2,50m, toda a mão-de-obra e equipamentos necessários	198,69 M2

- 4.5 A empresa deverá ter em seu corpo técnico permanente, responsáveis técnicos engenheiro civil ou arquiteto e engenheiro elétrico. Comprovando estar registrado na certidão de Pessoa Jurídica da empresa no CREA e/ou CAU.
- 4.6 Comprovação de Qualificação Técnica de possuir certidão de pessoa jurídica do CREA, em nome da licitante com aptidão em engenharia civil ou arquiteto.
- 4.7 Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade para todos os fins de direito as normas editadas pela ABNT, e demais normas pertinentes, direta e indireta relacionadas com os materiais e serviços conforme objeto do contrato.

### 5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:
- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceitação provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente**, até 30 (trinta) dias, contados do termo de aceitação provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constante neste Projeto Básico.

### 6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - O valor total estimado para a contratação é **R\$ 581.104,88 (quinhentos e oitenta e um mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos),** conforme estimado na Planilha Orçamentária em anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

6.2 - As despesas serão custeadas pelo código orçamentário **20.009.00127.813.0001**, natureza de despesa **4.4.90.51.00.00**, ficha **598** e fonte **502-Royalties.** 

### 7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA deverá manter o local, onde serão realizados os serviços, sinalizados e isolados do público, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- 7.2 Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;
- 7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- 7.5 Os serviços deverão seguir na íntegra do Projeto, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e planta com Projeto Arquitetônico, em anexos.
- 7.6 Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO III);
- 7.7 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA/CAU, referente a todos os serviços de engenharia;
- 7.8 Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;
- 7.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso do público.

### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com pessoal capacitado em todos os níveis observando as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 8.2 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pela mão de obra empregada, pelo transporte e montagem;
- 8.3 Os equipamentos e os materiais adquiridos deverão ser de 1ª qualidade, que tenham marcas de conformidade de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, cujos padrões de qualidade somente poderão ser substituídos por outros que preencherem o mesmo padrão, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- 8.4 A CONTRATADA é a única responsável pela guarda, segurança e conservação de todos os equipamentos e materiais empregados, durante a execução dos serviços;
- 8.5 O descumprimento dos prazos, das especificações e das condições estabelecidas neste Projeto Básico, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas pactuadas;
- 8.6 A CONTRATADA é responsável por manter junto ao Conselho Profissional da categoria, os registros dos serviços contratados e dos profissionais responsáveis por sua execução, durante toda a vigência do CONTRATO, apresentando a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a celebração do mesmo, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente paga;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

- 8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA requerer junto aos órgãos CREA ou CAU para execução das atividades envolvidas na prestação dos serviços, obrigando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável à exceção dos pontos de energia nos locais de instalações, que caberá a CONTRATANTE;
- 8.8 A CONTRATADA deverá fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos de proteção individual EPI, indispensáveis para a execução do contrato, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- 8.9 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que se fizerem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;
- 8.10 A CONTRATADA é responsável por todos os ônus decorrentes das incidências de tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços contratado;
- 8.11 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;
- 8.12 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 8.13 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 quinze dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 8.15 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.17 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 8.18 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.19 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

8.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinente à execução dos serviços;
- 9.2 Providenciar liberação das áreas de intervenção necessárias à execução dos serviços, assegurando durante todo esse prazo e na medida de suas atribuições o acesso da CONTRATADA as referidas áreas;
- 9.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5 Toda a manutenção e conservação das instalações deverão ser realizadas pela CONTRATANTE, além da substituição de materiais que apresentarem avarias e/ou condições impróprias para uso, após a entrega do objeto licitado;
- 9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10 - DA GARANTIA

10.1 - Conforme dispõe o art. 618 do Código Civil, nos contratos de empreiteira de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Ficam designados para exercer a função de fiscal do contrato, a servidora: **Danielle de Oliveira da Silva**, matrícula: **5340-6**, CPF: **015.913.967-86**; e para exercer a função de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da obra, o servidor: **Wyller Silva Martins**, matrícula: **3315-9** e CPF: **139.275.677-44**.

### 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo Folha nº _	nº <b>5292/2022</b>
Rubrica:	

12.1 - O pagamento será efetuado após empenho e contrato, e devida conferência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias. Com apresentação das certidões Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF

### 13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá duração de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O não cumprimento da (s) obrigação (ões) assumida (s) neste Projeto Básico ensejará a (s) aplicação (ões) da (s) penalidade (s) constante (s) na (s) Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 15 – DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

15.1 - O valor estimado para execução do objeto foi obtido através da tabela EMOP 08/2022, Planilha Orçamentária (ANEXO I), Memória de Cálculo (ANEXO II).

### 16 - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 - Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização da especificação deste Projeto Básico.

#### 17 - DOS PROJETOS

- 17.1 Encontram-se anexados neste Projeto Básico, bem como disponibilizado em mídia eletrônica;
- 17.2 Os Projetos foram elaborados por profissionais competentes, onde constam seus nomes, assinaturas, e os números do registro no Conselho Profissional respectivo;
- 17.3 Deverá ser anotada a responsabilidade técnica no Conselho Profissional respectivo pela elaboração da planilha e juntado o documento (ART ou RRT) no processo licitatório.

Iguaba Grande, 03 de outubro de 2022.

Elaborado por:

Danielle Oliveira da Silva

Mat.: 5340-6

Aprovado por:

José Ricardo de Souza Coutinho

Secretário / Ordenador de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

#### ANEXO II

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a **REFORMA E DA QUADRA OSWALDO ANTUNES NEVES LOCALIZADA NA CIDADE DE IGUABA GRANDE-RJ**, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos de execução e demais documentos contratuais.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão ao seguinte:

- a) Normas e especificações constantes neste documento.
- b) Normas pertinentes à ABNT.
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes dos respectivos produtos a serem empregados.
- d) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas.

Qualquer item mencionado neste documento e não incluso nos desenhos de execução ou vice-versa, terá a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a execução da obra de total responsabilidade do construtor.

#### 1 – UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

#### 2 - OBJETO

Reforma da Quadra Oswaldo Antunes Neves, onde será contemplada apenas a área da quadra

A área principal da quadra se manterá a mesma, com substituição de refletores, pintura geral, substituição de parte da cobertura, troca de portões, retirada de alvenaria, substituição e acréscimo de alambrado na área da quadra, alteração da marcação da quadra para as medidas oficiais, colocação de telhas trapezoidais em 90° graus para a vedação da parte frontal e traseira do espaço entre o muro e o telhado e substituição de todas as terças.

O vestiário e banheiros permaneceram com sua área existente e contarão com, colocação de divisórias, bancadas e pintura.

#### 3-JUSTIFICATIVA

Por ser a única quadra do bairro, a mesma atende não só a população do bairro, mas também as dos bairros vizinhos, carecendo então de estrutura para atender a todos com qualidade.

Ultimamente a quadra vem apresentando um problema na cobertura da mesma, onde em tempos de chuva o telhado não atende a configuração necessária para evitar que a área interna da construção seja atingida pela chuva. Além da sobrecarga da fiação elétrica, prejudicando o funcionamento de equipamentos essenciais. As instalações se apresentam insuficientes para acomodar e atender aos munícipes, sendo necessário a revisão total da parte elétrica do local.

### 4 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Caberá ao construtor fazer o registro das ARTs de projeto e enviar a primeira via ao CREA, para composição do acervo técnico do projetista. Caberá ao responsável técnico pela execução, manter e conservar no escritório da obra 01 (uma) cópia dos projetos e das ARTs relativas à execução e projeto, orientando os encarregados das obras sobre a necessidade de apresentarem toda a documentação aos fiscais do CREA. Serão exigidas ARTs de sondagem, cálculo estrutural da obra, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias e instalação de sistema de gases medicinais antes do início desta, assim como as demais ARTs de orçamento.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

### 5 - ALTERAÇÕES DE PROJETO

Alterações de projeto deverão ser submetidas à aprovação do autor do projeto. Quaisquer alterações sem a prévia autorização exime o autor da responsabilidade técnica do projeto.

#### 6 - TERRENO

O terreno onde está localizada a Quadra Oswaldo Antunes Neves é situada na Estrada Vila da Pedreira, no bairro Boa Vista.

#### 7 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Nesta etapa serão comtempladas as atividades de preparação para o inicio da obra, onde será necessária a colocação da placa de identificação de obra, aluguel e montagem da estrutura para andaime, além do preparo manual do terreno para a execução da construção da calçada entorno da praça.

### 8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para compor os serviços complementares, serão contemplados as atividades de arranchamento do alambrado existente, demolição manual de alvenaria de tijolos furados acordo com o projeto, retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container, transporte de entulho, letra de aço escovado para a fachada e arranchamento de aparelhos de iluminação.

### 9 - COBERTURA

Deverá ser removida a área de telhas de alumínio, calhas e condutores, remoção de estruturas metálicas treliçadas, fixação e montagem de estrutura metálica nova, escoramento tubular, novas telhas trapezoidais de alumínio, calha de alumínio 0,30m e tubo de pvc rígido de 100mm.

### 10 - ESTRUTURA, ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Contemplará a execução da calçada com concreto armado 25Mpa, alambrado com postes de tudos galvanizados, além de materias para execução de nova estrutura de vedação, como; barra de aço ca-50, emboço com argamassa de cimento, alvenaria de tijolos cerâmicos. As divisórias de sanitários será de granito cinza carijó, já a pedra para box de banheiro, sera de mármore branco nacional.

#### 11 - REVESTIMENTOS

Serão utilizados reventimento de cerâmica 25x40cm e revestimento anti-impacto em EVA para parede com placas de 100x100cm.

### 12 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão contempladas portas de alumínio anodizado ao natural, ferragens para portas de alumínio ou ferro, fecho de 80mm em ferro niquelado e dobradiça de 1.3/4 "x2" de ferro galvanizado.

#### 13 - PINTURA



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b>
Folha nº
Rubrica:

Será Contemplada pintura em toda a construção, realizando a raspagem com espátula de aço ou escova de aço, a fim de retirar a pintura danificada existente no local, para que seja possível a realização da nova pintura. Tambem serão realizadas as pinturas das estruturas metálicas e piso da quadra.

### 14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreendem, tomada elétrica 2P+T,10A/250V e espelho de plástico 4"x2".

### 15 - APARELHOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, ELETRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS

Compreenderá assento de sanitário, saboneteiras, porta toalhas e papel, espelho de cristal de 4mm, vidro temperado 10mm, chuveiros e luminárias.

## 16 - DISPOSIÇÃO FINAL

A disposição final dos resíduos gerados na obra de reforma da Quadra Oswaldo Antunes Neves deverá ser feita em local de operação apropriado, devidamente licenciado, e de controle ambiental.

Iguaba Grande-RJ, 29 de setembro de 2022

Elaborado por:
Yan Ramalho Sant'ana Neves
Engenheira Civil
CREA-RJ 2018111426



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

**ANEXO II A – PROJETOS** 

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI/ COMPOSIÇÕES;

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OS DOCUMENTOS DE NATUREZA TÉCNICA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

## ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Modalidade: Concorrência nº 006 / 2022.
Processo Administrativo nº 5292/2022.
PESSOA JURÍDICA
nome da empresa), /CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
de 20
Assinatura do Representante Legal da Empresa  Nome

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5292/2022	
Folha nº	
Rubrica:	

## ANEXO VI – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Modali	/lodalidade: Concorrência nº 006 / 2022.										
Processo Administrativo nº 5292/2022.											
Em	atendimento	ao	disposto no	processo	de	licitação supra,	credenciamos c	Sr(a)			
			, por	tador(a) da Céc	dula de Id	entidade n.º		е			
CPF n.	<u>o</u>		, pa	ara representar	a empre	esa		,			
inscrita	no CNPJ sobre	o nº			n	o referido process	o, com plenos p	oderes			
para ap	resentar propos	sta, form	nular lances, nego	ociar preços, jur	ntar docun	nentos, assinar pro	opostas, atos e to	ermos,			
tomar o	deliberações, pre	estar qua	isquer esclarecim	entos que se fiz	erem nece	essários, interpor e	/ou desistir de re	cursos			
em tod	as as fases licitat	órias.									
				, de		de 20					

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



objeto da Concorrência nº 006 / 2022.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

## ANEXO VII – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS

Andalidade: Co	oncorrência nº (	nne / 2022		
Processo Admir	nistrativo nº 52	92/2022.		
MENOR VALOR	GLOBAL			
Memorial De Demonstrativ	escritivo (Anex o da Composi	o II), Projetos (Anexo ção do BDI (Anexo III), (	dital, conforme discriminado no IIA), Planilha Orçamentária / Cronograma Físico Financeiro (A samente às disposições da legislaç	Memória de Cálculo / nexo IV), pelos preços e
Firma Propone	ente:			
Endereço:			Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:	
CNPJ:		Insc. Estadual:		
1 - <u>OBJETO</u> :				
xecução de ref não de obra p	forma da Quadi para execução d	a Poliesportiva Oswaldo /	ecializada para prestação de se Antunes Neves "Sr Vadinho", com o de Iguaba Grande, pelo períod e Lazer (SECTUR).	locação de equipamentos e
2 - PRECO TO	TAL OFERTADO	:		
2.1 - O preço	total ofertado é	R\$(µ	oor extenso).	
2.2 - Em deco		rmas previstas nas Instru	ções Normativas MF/RFB/INSS, o	valor total da proposta se
a) R\$	(	) referentes à mão	de obra utilizada;	
b) R\$	(	) referentes a eq	uipamento utilizado;	
c) R\$	(	) referentes aos	materiais utilizados;	
			o de obra, BDI, taxas, impostos, s ições parafiscais e outros que v	_



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### 3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4 – ANEXOS DESTA PROPOSTA:

- 4.1 Memorial Descritivo, em conformidade com o Anexo II do edital;
- 4.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMÓRIA DE CÁLCULO / DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, em conformidade com o Anexo III do edital;
- 4.3 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com o Anexo IV do edital.

			IOS:

BANCO: CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

...... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



Modalidade: Concorrência nº 006 / 2022.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

## ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

Processo	o Admin	istrati	vo nº	5292/2022.									
de				participação								e/ou	serviços
que	a	empi	resa										
CREA /	CAU n.º			terísticas e ev	,	tomou conh	eciment	o das ob	ras/serviç	os, te	ndo inc	lusive v	
						,(	le		de 20_				
						l da empresa							

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### ANEXO IX – TERMO DE CONTRATO № XX/20XX

O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Rua XXX, nº XX, bairro XXX, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX, Sr. XXX, portador da carteira de identidade n°. XXX e inscrito no CPF sob o n°. XXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador da carteira de identidade n°. XXX e inscrito no CPF sob o n°. XXX, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Convite/Tomada de Preço/Concorrência nº XXXX, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº XXXX, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de (...obra de engenharia ou ...do serviço de engenharia), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- **1.2** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- **2.1** O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX** (valor por extenso).
- **2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- **3.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XXXX, conforme fixado no Projeto Básico, com início na data de XXXX e encerramento em XXXX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.2** O **prazo de execução do serviço** será de **XXX**, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- **3.3** Eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) XXXX, matrícula XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **6.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (**reajuste em sentido estrito e/ou repactuação**) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **7.2** A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **7.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).
- 7.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicarse-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **7.5** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- **7.6** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.
- **7.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
- **7.8** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b>
Folha nº
Rubrica:

**7.9** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- **8.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.
- **8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.
- **8.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.
- **8.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **8.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.
- **8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.7** A CONTRATANTE obriga-se ainda a cumprir o previsto no Projeto Básico, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9**. A CONTRATADA obriga-se a:
- **9.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- **9.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Projeto Básico, anexo do Edital, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- **9.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- **9.4** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- **9.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

- **9.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- **9.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.
- 9.8 Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
- **9.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- **9.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.11** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- **9.12** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.
- **9.13** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:
- 9.13.1 Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência CND.
- **9.13.2** Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 9.13.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 9.13.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).
- **9.14** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.15 Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.
- **9.16** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- **9.17** A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD Lei nº 13.709/2018.
- **9.18** A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Projeto Básico, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **10.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.
- **10.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- **11.2** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- **11.3** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- **11.4** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço prestado está em desacordo com o especificado no Projeto Básico e no Contrato, ou seja, com falhas ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de execução e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- **11.5** O prazo a que se refere o item 11.3 deste termo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- **11.6** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- **11.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **11.8** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Projeto Básico, com o presente Contrato, bem como, a proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto do presente contrato.
- **12.1.1** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº
Rubrica:

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

#### 12.2.1 Advertência;

- **12.2.2** Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.
- **12.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.3** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.
- **12.4** Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **12.5** Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- **12.6** As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.
- **12.7** A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **12.8** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

#### 12.8.1 Calamidade Pública.

- **12.8.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.
- **12.9** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.
- **12.10** Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº 5292/2022	
Folha nº	
Rubrica:	

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
- 13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações e multas.
- **13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**14.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- **17.1** Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.
- E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

		lguaba Grande, XXX de XXX
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE X	XXX
	CONTRATANTE	
	EMPRESA	
	CONTRATADA	
restemunhas:		
ı	CPF:	
2.	CPF:	



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### **ANEXO X**

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrencia nº	2 006 / 2022.		
Processo Administrativo nº 5	292/2022.		
A Empresa	com	inscrita no	CNPJ nº
	, vem por intermédio do representante le	egal o(a)	Sr.(a)
	, portador (a) da carteira de identidade nº		
do CPF/MF nº		da Lei,	que é
	(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que o	cumpre os r	equisitos
legais para efeito de qualifica	ação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipo	óteses elen	cadas no
Parágrafo 4º do art. 3º da Le	ei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direito	s de que t	ratam os
Artigos 42 a 49 da mencionad	a Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no	presente (	certame.
	, de de 202		
_			
	Assinatura do Representante Legal da Empresa		
	Nome Carteira de Identidade		

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### ANEXO XI (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Modalidade	e: Concorrênc	ia nº 006	5 / 2022.								
Processo Ad	dministrativo	nº 5292,	/2022.								
Eu,											
em CN	npresa		n0							inscrit , interessa	
participar d 8666/93, a servidores, (cento e oi elaboração ativa, ou em Declaro, ain seu quadro parentesco,	da Concorrênda Empresa empregados   tenta) dias, o do projeto co npregado de e nda, nos termo o pessoas liga , afim ou cons (seis) meses a	públicos ocupante mo auto empresa os do art das ao sanguíne	ou diriger s de carg r ou colab pública ou igo 98 da l Prefeito e o, até o so	ntes do Mu co, empreg corador, e a u de socied Lei Orgânic e seus aux egundo gra	O, sob as unicípio d go ou fun ainda, NÃ lade de ec ca do Mur illiares dir au, ou po	s penas o ,, de Iguaba oção no N O possui conomia r nicípio de retos, Vic	da lei, que NÃO pos Grande, co Município em seu que nista.  Iguaba Gree-Prefeito	e nos ssui ei ou que e/ou d uadro s rande, o e Vei	termos d m seu qu tenha sic que tenha societário que a emp readores	o artigo 9º, uadro de p do, nos últim a tomado pa servidor púb oresa não po por matrim	da lei dessoal, nos 180 arte na olico da dessui em onio ou
				,	de	2	de 2	20			
			Assinatu	ura do Repi		e Legal da	a Empresa				
				Cartei	Nome ra de Ider	ntidade					
				Carten	ia de idei	itidade					

Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### ANEXO XII DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG Rodovia Amaral Peixoto, № 3399 - Km 102 - Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ. Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: Concorrência nº 006 / 2022.

Processo Administrativo nº 5292/2022.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- **1.** Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do certame.
- **2.** Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que esta declaração não irá suprir a eventual ausência de documentação.
- **3.** Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das penalidades legais.
- **4.** Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- **5.** Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_\_. **6.** Que o nosso telefone é ( ) e e-mail: .
- 7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
- a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
- b) são irreajustáveis durante a validade da proposta;
- **8.** Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- **9.** Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo VII, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
- 10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

de .	de 20
Assissations de Demossationtes	Land de Farmana

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

### ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 006 / 2022.		
Processo Administrativo nº 5292/2022.		
A firma / Empresa		, Sediada na
rua	, n.º,	(cidade) (estado)
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N	N.P.J) sob n.º por seu r	epresentante legal (Direto
gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da	lei, que não está sujeita a qualqu	uer impedimento legal para
licitar ou contratar com a Administração, inexistindo at	té a presente data fatos superven	ientes impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatorie	dade de declarar ocorrências posto	eriores.
,	de de 20	
·	_	

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo nº <b>5292/2022</b> Folha nº	
Rubrica:	

#### **ANEXO XIV**

DECLARAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 006 / 2022.

Processo Administrativo nº 5292/2022.

Declaramos, para os fins previstos no Edital de Concorrência em tela que manteremos, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, em nosso quadro permanente, o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços ou, no caso de sua dispensa, outro que atenda às mesmas exigências, em substituição daquele, desde que com a anuência prévia do Poder Concedente, conforme § 10 do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

,	de	de 20

Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Carteira de Identidade Cargo Carimbo da Empresa